

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023**

A empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.176.258/0001-55 , Inscrição Estadual 255233957, com sede na Rodvia BR 101 S/N Km 279, CEP 88.780-000, Bairro Nova Brasília, Imbituba/SC, Telefone: 048 3356-5300, neste ato representada por seu **Sócio Administrador, Sr. CARLOS AUGUSTO VIEIRA**, brasileiro, nascido em 09/12/1968, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 678.424.619-53, Carteira de Identidade nº 2.001.042, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Benito Ruiz, 478, Vila Nova, Imbituba – SC CEP 88.780-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Interposto pela empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, requerendo que, após o processamento das medidas administrativas de praxe, sejam as razões em anexo encaminhadas a autoridade competente responsável pelo julgamento.

Termos em que,

pede deferimento.

Imbituba/SC, 14 de novembro de 2023

**VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 08.176.258/0001-55  
**CARLOS AUGUSTO VIEIRA**  
CPF nº 678.424.619-53

*Excelentíssimo Senhor Prefeito*

## **I – Das Razões Recursais**

A empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI** em breve síntese alega que:

- 1) O equipamento ofertado não atenderia as especificações técnicas do edital;
- 2) Que não comprovou assistência técnica própria

Exmo. Prefeito, totalmente sem razão, como será demonstrado de forma objetiva abaixo, visto que o recurso é meramente protelatório.

## **II – CONTRARRAZÕES**

### **II.a – Alegação 01 – que o equipamento ofertado não atenderia as especificações técnicas do edital**

Exmo. Julgador para sustentar que a empresa recorrida não atenderia ao edital, a empresa recorrente juntou catálogos de equipamento de modelo **ANTIGO**, anteriormente a atualização de peso operacional e outras questões pela fábrica do equipamento.

A recorrente usou como parâmetro o catálogo constante no site da empresa **ASIA EQUIPAMENTOS PESADOS**.

No entanto há que se esclarecer que a empresa ASIA EQUIPAMENTOS PESADOS é um subdealer da recorrida, ADQUIRINDO EQUIPAMENTOS DA RECORRIDA PARA REVENDA.

Ocorre que no site da referida empresa constam ainda equipamentos adquiridos por ela anteriormente a atualização, ou seja, trata-se de estoque antigo da referida empresa.

Há que se esclarecer que no Brasil a empresa LONKING, fabricante do equipamento ofertado, possui apenas dois distribuidores oficiais, sendo a empresa VIEMAQ sediada em Santa Catarina, ora recorrida, e a empresa WEST MAQ, sediada no Mato Grosso.

Ambas as empresas possuem suas regiões de atuação pré determinadas pela fábrica, logo, nos Estados do Sul do Brasil, apenas a VIEMAQ é a autorizada a distribuir os equipamentos LONKING, podendo inclusive repassar os poderes aos seus subdealers, que no caso, também são parte da rede de assistência autorizada pela empresa VIEMAQ.

Ressalta-se que a empresa recorrida, VIEMAQ, é autorizada pela fábrica a nomear seus subdealers e assistências autorizadas.

Em anexo, segue declaração da LONKING, onde consta tal responsabilidade.

Pois bem, no tocante ao peso operacional do equipamento, a empresa, mais uma vez, reafirma que atende ao edital, inclusive apresenta vários meios de comprovação.

Vejam os:

1) Site da empresa VIEMAQ:

<https://www.viemaq.com.br/escavadeiras/>

<https://www.viemaq.com.br/produtos/9/escavadeira-hidraulica-lonking-cdm6205/>

No primeiro link temos o catálogo do equipamento ofertado. Já no segundo a apresentação comercial. Ambos os links possuem o peso operacional do equipamento.

2) Site da empresa WEST MAQ:

Aqui mais uma vez, consta o peso operacional do equipamento. Há que se esclarecer que o termo “E” contido ao final do modelo CDM 6205 é apenas nomenclatura própria do Dealer West Maq, se tratando do mesmo equipamento ofertado.

Logo Exmo. Prefeito, a empresa recorrente tenta apenas espernear para impor totais inverdades e prejuízo aos cofres públicos, visto a diferença considerável de preços entre as empresas, R\$ 143.000,00.

Nesse sentido, não há que se falar em desatendimento ao edital, muito menos fraude no documento, visto que a empresa atendeu perfeitamente ao edital.

## **II.a – Alegação 01 – Que não comprovou assistência técnica própria**

Excelentíssimo Senhor Prefeito, apenas uma tentativa de atrasar o transcorrer do edital.

Vejamos o que trouxe o edital:

### **8.2.4 Qualificação Técnica**

8.2.4.1 Declaração de Assistência Técnica indicando a empresa de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 500 km;

Pois bem, não consta no edital que a Declaração deveria ser emitida pelo fabricante do equipamento. Pelo contrário, solicitou-se apenas uma declaração informando a existência de assistência técnica no raio de 500 km.

A empresa recorrida cumpriu perfeitamente o edital, indicado não uma, mas 3 empresas devidamente autorizadas pela recorrida a prestar assistência técnica, inclusive a comercializar partes e peças do equipamento.

Logo, tem-se por superadas as razões apresentadas.

# **LONKING**

Eficiência leva ao futuro

### **3 – Dos pedidos**

Ante o exposto, requer seja recebida as presentes CONTRARRAZÕES, eis que tempestivas, para que no mérito sejam as razões improvidas, mantendo a HABILITAÇÃO DA EMPRESA VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA no certame.

**Termos em que, pede e confia no deferimento.**

**Sem prejuízo de posterior demanda ao TCE/PR.**

Imbituba/SC, 14 de novembro de 2023

**VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 08.176.258/0001-55

**CARLOS AUGUSTO VIEIRA**

CPF nº 678.424.619-53

**LONKING**

Eficiência leva ao futuro  
[www.lonkinggroup.com](http://www.lonkinggroup.com)

**Viemaq**  
Equipamentos

Matriz: +55 48 3356-5300  
Filial RS: +55 51 3600-5300

[www.viemaq.com.br](http://www.viemaq.com.br)

BR-101, km 279, Nova Brasília, Imbituba - SC  
RS-118, 6870, km 7, Boa Vista, Sapucaia do Sul - RS